





## Nota Justificativa

Dada a necessidade de estimular o funcionamento das associações da freguesia e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia e considerando a necessidade de cumprir com os princípios de igualdade e proporcionalidade e de justiça e imparcialidade que se encontram dispostos no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro.

Assim, no uso da competência que nos é conferida pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sob proposta da Junta de Freguesia é elaborado o presente regulamento.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### *Lei Habilitante*

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

#### Artigo 2º

##### *Âmbito*

O presente regulamento estabelece as normas de associativismo e de utilização do património da freguesia.

## CAPÍTULO II

### Associativismo

#### Artigo 3º

##### *Âmbito*

1 – A Junta de Freguesia propõe-se a prestar apoio a entidades legalmente constituídas que desenvolvam atividades de cariz cultural, social, recreativo ou desportivo com sede na freguesia ou com relevante interesse para a promoção da freguesia.

2 – Os subsídios regulados pelo presente regulamento destinam-se ao apoio a Associações sem fins lucrativos que tenham a sua situação perante a Segurança Social e as Finanças devidamente regularizadas.

#### Artigo 4º

##### *Tipos de Apoio*

Os apoios a conceder às Associações serão nos âmbitos:

1 – Atividade Cultural e Recreativa em geral:



## Regulamento de Apoio ao Associativismo

- a) Financiamento à atividade das Associações e à realização de eventos;
- b) Apoio à formação cívica;
- c) Apoio à atividade de valorização do património cultural do Concelho;
- d) Apoio à aquisição de equipamentos e materiais necessários às atividades;
- e) Apoio à divulgação;
- f) Apoio à criação artística e cultural;
- g) Apoio ao aluguer de transporte para deslocações;
- h) Apoio ao arrendamento de instalações indispensáveis à atividade;
- i) Colaboração institucional;
- j) Outros apoios.

### 2 - Apoio à Atividade Desportiva:

- a) Apoio a eventos desportivos;
- b) Competição desportiva federada;
- c) Apoio à formação desportiva;
- d) Outros apoios.

## Artigo 5º

### *Modalidades de Apoio*

Os apoios a conceder às Associações poderão ser de natureza:

- a) Financeira – através da atribuição de subsídios;
- b) Material e Logístico – através da cedência de bens /equipamentos necessários à realização de atividades que promovam o desenvolvimento individual e coletivo.

## Artigo 6º

### *Registo*

A Junta de Freguesia criará um registo das associações da freguesia com o objetivo de identificar todas as associações existentes e aquelas que desenvolvem a sua atividade de forma regular e continuada na promoção da freguesia.

## Artigo 7º

### *Obrigatoriedade de Inscrição*

- 1 – Todas as Associações que se pretendam candidatar aos subsídios previstos no presente regulamento terão de estar obrigatoriamente inscritas no registo das Associações da Freguesia.
- 2 – O pedido de inscrição no registo das Associações da freguesia deverá ser apresentado nos Serviços de Atendimento ao Público da Junta de Freguesia, formalizado com os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição conforme anexo ao presente regulamento;
  - b) Cópia dos estatutos da Associação.



### **Artigo 8º**

#### **Candidatura aos Subsídios**

1 – Para se candidatarem aos subsídios, cada Associação deverá apresentar, até 31 de Março de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Contas do Exercício anterior;
- b) Plano de Atividades do ano corrente.

2 – Caso haja alguma alteração, será da inteira responsabilidade das Associações informarem a Junta de Freguesia no mês seguinte à sua ocorrência.

### **Artigo 9º**

#### **Comparticipação Financeira**

A atribuição de apoios financeiros irá reger-se segundo os seguintes princípios:

Relevância das atividades desenvolvidas;

- a) Cooperação e envolvimento em atividades promovidas pela Junta de Freguesia;
- b) Promoção de projetos inovadores;
- c) Nível de envolvimento dos associados e da comunidade nas atividades propostas;
- d) Nível de concretização das verbas atribuídas pela Junta de Freguesia no ano anterior;
- e) Disponibilidade da Junta.

### **Artigo 10º**

#### **Apoio através de utilização de espaços**

As Associações poderão usar as instalações da freguesia a título gratuito para a realização das suas atividades, desde que o espaço esteja disponível e seja solicitado de acordo com as condições expressas no presente regulamento.

### **Artigo 11º**

#### **Deveres das Associações Apoiadas**

As entidades apoiadas estão obrigadas a apresentar o relatório anual de atividades e contas.

### **Artigo 12º**

#### **Recibo**

As Associações que usufruírem de subsídios por parte da Junta devem entregar o respetivo recibo, no prazo de 30 dias, após a transferência da verba atribuída.

### **Artigo 13º**

#### **Incumprimento**

A existência de irregularidades quer na apresentação de documentos quer na aplicação dos apoios concedidos implicará a imediata suspensão da comparticipação financeira e devolução da



verba recebida da atividade em causa.

*John  
P. J. Santos*

## CAPÍTULO III

### Utilização de Espaços e Equipamentos da Freguesia

#### Artigo 14º

##### *Ambito*

1 – As Associações, Pessoas Coletivas, Públicas ou Privadas, Escolas, Grupos, Instituições de Solidariedade Social e demais entidades, que tenham sede na freguesia ou com relevante interesse para a promoção da freguesia, poderão utilizar os espaços, propriedade da freguesia, para fins socioculturais e desportivos.

2 - Os espaços que são passíveis de serem utilizados são: Centro Social da Taipa, Centro Social de Requeixo, Centro Social do Carregal, Salão Polivalente de Nª Sra de Fátima, Salão de Eventos de Nariz, Largo de Festas de Mamodeiro, Largo de Festas Póvoa do Valado, Largo de Festas de Verba, armazéns, outros.

#### Artigo 15º

##### *Gestão*

1 - Compete à Junta de Freguesia:

- a) A administração e conservação das instalações património da freguesia.
- b) Estabelecer as normas e contratos para a utilização das instalações referidas no artigo 14º alínea 2).

#### Artigo 16º

##### *Reservas ou Pedidos de Utilização*

1- Todas as reservas ou pedidos de utilização deverão ser dirigidos à Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data do evento.

2– O pedido de cedência de espaço deverá conter os seguintes dados:

- a) Identificação do responsável pelo evento;
- b) Datas pretendidas;
- c) Natureza e objetivo do evento;
- d) Nome ou designação do evento;
- e) Equipamento necessário.

3 – Compete à Junta de Freguesia decidir sobre o pedido devendo sempre comunicar o deferimento ou indeferimento do mesmo, dias, horas e condições em que as instalações são cedidas.

4 – Não poderão ser efetuadas quaisquer alterações estruturais nas áreas cedidas.

5 – Será da responsabilidade dos requerentes a limpeza e conservação dos espaços, objeto de concessão, durante o período de cedência do espaço.



## Artigo 17º

### *Decisão*

- 1 – A cedência de espaços da freguesia dependerá da prévia apreciação, por parte da Junta, tendo como base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar.
- 2 – No caso de pedidos para alturas coincidentes, será tido em conta a data de entrada de cada pedido, sendo que poderá ser dada prioridade aos pedidos que foram feitos em primeiro lugar.
- 3 – Todos os eventos realizados internamente pela própria Junta terão sempre prioridade sobre todos os pedidos de cedência de espaços.

## Artigo 18º

### *Condições Gerais de Utilização*

- 1 – Os utilizadores dos espaços e equipamentos deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os materiais colocados à sua disposição.
- 2 – No momento em que for feito o pedido de cedência, os requerentes deverão informar a Junta sobre todo o equipamento extra que seja da sua propriedade e que pretendem utilizar.
- 3 – A afixação de cartazes ou outro tipo de divulgação será da inteira responsabilidade da entidade organizadora, bem como a remoção dos mesmos. Esta afixação de material de divulgação encontra-se restringida apenas aos espaços que foram cedidos e só poderá ser efetuado com material colante que não danifique as paredes, vidros e chão. Esta operação poderá ser sujeita a autorização por parte da Junta.
- 4 – No final de cada utilização será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos tal como os encontrou, sendo responsabilizados por qual quer dano que ocorra durante o período de cedência.
- 5 – A entidade concessionária é responsável pela manutenção da ordem nos espaços por si requisitados.

## Artigo 19º

### *Termo de Responsabilidade*

A utilização de espaços dependerá da aceitação por parte da entidade organizadora do evento dos termos do presente regulamento e da subscrição do respetivo Termo de Responsabilidade.

## Artigo 20º

### *Custos de Utilização*

- 1 – As taxas devidas pelos utilizadores pela cedência de espaços serão estabelecidas de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor à data de celebração dos contratos.
- 2 – Quaisquer pagamentos devidos à Junta de Freguesia deverão ser efetuados através de numerário, cheque ou outro meio previsto pela Junta.
- 3 – Os pagamentos devidos pela utilização dos espaços serão efetuados até ao dia anterior à realização da atividade, sob pena de não se efetuar a cedência do espaço.
- 4 – Estão isentas do pagamento das taxas as entidades de cariz social, cultural e desportivo que não tenham fins lucrativos.



### **Artigo 21º**

#### ***Cedência de Direitos de Utilização***

Às entidades a quem for atribuído o direito de utilização dos espaços não poderão ceder esse direito a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito pela Junta de Freguesia.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

### **Artigo 22º**

#### ***Penalidades***

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento determina a cessação da colaboração entre a Junta de Freguesia e a entidade infratora, a título definitivo.

### **Artigo 23º**

#### ***Casos Omissos***

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das regras constantes no presente Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia se não se aplicar ao referido caso outra norma legal ou regulamentar.

### **Artigo 24º**

#### ***Entrada em Vigor***

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.



**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição – Pedido de Subsídio**

.....

**Identificação da Associação**

Designação: \_\_\_\_\_

Nome do Presidente da Associação : \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_ Nº Sócios: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ Ano Fundação: \_\_\_\_\_

.....

**Tipo de apoio**

- Apoio ao funcionamento e desenvolvimento de atividade regular
  - Apoio à construção/beneficiação das instalações e aquisição de equipamentos culturais
  - Apoio à formação e à realização de ações imateriais/eventos de caráter excepcional Outros
- .....

**Documentos anexos**

- Relatório de Contas do Exercício anterior
- Plano de Atividades do ano corrente
- Outro

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Associativismo e Utilização do Património  
da Freguesia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O requerente

\_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**Pedido de cedência de espaço**

.....

**Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ Nº Identificação Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Associação/Coletividade/Outros: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

.....

**Espaço**

Requer a utilização de: \_\_\_\_\_

Para o dia \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Para efeito de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comprometo-me a deixar o local tal como foi encontrado, responsabilizando-me assim por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Associativismo e Utilização do Património da Freguesia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O requerente

\_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### Protocolo de Cooperação de Apoio ao Associativismo

##### Considerando:

As atribuições e competências delegadas nas freguesias no âmbito da Cultura, Tempos Livres e Desporto, nos termos do artigo 7º nº2 alínea d) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;

As competências atribuídas às Juntas de Freguesia, previstas na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, podendo, deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra. Poderá também promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto e participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social.

É celebrado o presente protocolo de cooperação de apoio ao associativismo. Entre:

Freguesia de Requeixo, Nª Sra de Fátima e Nariz, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 510833543, representada por Miguel António Costa da Silva, que intervém na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requeixo, Nª Sra de Fátima e Nariz, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

\_\_\_\_\_ (designação), com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente adiante designado por Segundo Outorgante.

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes :

##### **Cláusula 1ª – Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes.

##### **Cláusula 2ª – Regime de Comparticipação**

1. A Junta de Freguesia deliberou atribuir a o segundo Outorgante, no âmbito de \_\_\_\_\_ (tipo de apoio) apresentado em \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_\_, apoio de natureza \_\_\_\_\_ (modalidade de apoio), no montante de \_\_\_\_\_ €.
2. (definir qual o destino do apoio concedido)
3. (definir o prazo das tranches, se for o caso)



### **Cláusula 3<sup>a</sup> - Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante**

(Definir no âmbito de cada candidatura apresentada )

### **Cláusula 4<sup>a</sup> – Afetação das Verbas**

As verbas que se encontram no disposto da cláusula 2<sup>a</sup> terão de ser obrigatoriamente direcionadas para o objetivo para as quais foram cedidas, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-las para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

### **Cláusula 5<sup>a</sup> – Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo**

1. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de fiscalizar a execução do protocolo.
2. O Segundo Outorgante deverá prestar todas as informações solicitadas pelo primeiro outorgante a cerca da execução do protocolo.

### **Cláusula 6<sup>a</sup> – Publicidade**

O Segundo Outorgante deverá publicitar, de forma visível, o apoio da Freguesia no equipamento/iniciativa comparticipada.

### **Cláusula 7<sup>a</sup> – Período de Vigência do Contrato**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até \_\_\_\_\_.

### **Cláusula 8<sup>a</sup> – Rescisão Unilateral**

O presente protocolo pode a todo o tempo ser unilateralmente rescindido pelo Primeiro Outorgante caso o Segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula 3<sup>a</sup> e, bem assim, de entregar atempadamente, os respectivos relatórios.

### **Cláusula 9<sup>a</sup> – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos, caso a caso, pela Junta de Freguesia de Requeixo, N<sup>a</sup> Sra de Fátima e Nariz, com recurso à lei geral, aos princípios gerais de Direito e ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Feito a os \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, em dois exemplares de igual valor, ficando cada um dos outorgantes com um deles em seu poder.

O Presidente da Junta de Freguesia de Requeixo, N<sup>a</sup> Sra de Fátima e Nariz

O Presidente da Associação (designação)

---

(nome)

---

(nome)